



DECRETO Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CERTIDÃO Certifico que foi Publicado no Mural desta Prefeitura no dia. <u>17 de janeiro de 19</u> Verdejante <u>17/01/19</u> Sec. Adm. Finanças
--

EMENTA: Cria e Divulga o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Verdejante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os feriados e as festividades culturais no âmbito nacional, estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do Município para o ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais.

- I – 04 de março, segunda-feira, Carnaval (feriado)
- II- 05 de março, terça-feira, Carnaval (feriado);
- III – 06 de março, quarta-feira de Cinzas (facultativo);
- IV – 06 de março, quarta-feira, Carta Magna de Pernambuco (feriado estadual);
- V – 25 de março, segunda-feira, Emancipação Política de Verdejante (feriado municipal);
- VI – 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado)
- VII – 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado)
- VIII – 21 de abril, domingo, Páscoa (feriado)
- IX – 01 de maio, quarta-feira, Dia do Trabalhador (feriado);
- X – 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado)
- XI – 24 de junho, segunda, São João (feriado estadual);
- XII – 27 de junho, quinta-feira, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (feriado municipal);
- XIII – 04 de agosto, domingo, Homenagem Póstuma ao Sr. Joaquim Tavares de Sá (feriado municipal);
- XIV – 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado);



- XV – 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado);
XVI – 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (feriado);
XVII – 02 de novembro, sábado, Dia de Finados (feriado);
XVIII – 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado);
XIX – 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado);
XX – 01 de janeiro de 2020, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado).

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2019.



Haroldo Silva Tavares
Prefeito Municipal